

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de junho de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplente Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausente, justificadamente, por motivos de ordem **médica**, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Inicialmente foi **aprovada a ata da sessão anterior**, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a suspeição do Conselheiro Manoel Curcino em discutir e votar no processo pautado à alínea “d”, referente aos Embargos de Declaração nº 002/2023, no qual o Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes substituirá o Conselheiro em suspeição. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: Nesse momento, por declarar-se suspeito em discutir e votar nos seguintes embargos, o Conselheiro Manoel Curcino ausentou-se da sessão, cedendo lugar ao Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes que o substituiu. **d) Processo n. 00040-00004987/2020-44**, Tributo ICMS, ED 002/2022, Embargante CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056, Embarga Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Menezes. O Patrono da Recorrente, Pedro Pinto Costa Bittencourt Barbosa OAB/DF 69.701, ofereceu sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos de declaração, tendo em vista a inovação recursal. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o da Conselheira Rosemary Sales que suscitou preliminar de não conhecimento dos embargos, e o Conselheiro Gualberto Gomes, que a acompanhou. Quanto ao mérito, foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales e Gualberto Gomes, que negavam provimento aos embargos. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Antes de dar andamento aos trabalhos, retiraram-se da sessão os Conselheiros Gualberto Gomes e Guilherme Salles, retornando, ~~respectivamente~~, os Conselheiros Manoel Curcino e entrando na Ata de sessão de 27 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão de Julgamento a Cons Joicy Montalvão. 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c)

**Processo n. 00040-00003916/2022-96**, Tributo ITBI, RJV 162/2022, Recorrente JPG PARTICIPAÇÕES S/A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. O patrono da Recorrente, Mateus da Cruz Brinkmann Oliveira OAB/DF 59.546, ofereceu sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) **Processo n. 0128-002439/2015**, Tributo ICMS, ED 23/2022, Embargante ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL CURCINO). O patrono da Recorrente, Dr. Izaak Broder, OAB/BA 17.521, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, e, de officio, redução da multa aplicada, conforme disposto na Lei 6.900/2021, no tocante aos percentuais das multas aplicadas, de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. O Conselheiro Manoel Antonio Curcino votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com outros fundamentos, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Rycardo de Oliveira, Giovani Leal e Luciana Braga. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) **Processo n. 00040-00027226/2020-61**, Tributo ITCD, RJV 04/2021, Recorrente TALITA FARAJ FARIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. 3.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) **Processo n. 0040-000938/2014**, Tributo ICMS, RE 80/2022, Recorrente

Ata de sessão de 27 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Evaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo não conhecimento do Recurso, recomendando a aplicação, de ofício, do disposto na Lei 6.900/2021, no tocante aos percentuais das multas aplicadas.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

**f) Processo n. 0128-000.986/2015**, Tributo ICMS, RE 94/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS LTDA), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB-MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta, devendo ser incluído em nova pauta publicada no DODF. **g) Processo n .04034-00001208/2023-12**, Tributo IPVA, RJV 11/2023, Recorrente CRISTINA DEMARTINI GONTIJO VASCONCELOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, não sendo substituído no presente processo, pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão que, por problemas técnicos não participou da Sessão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **h) Processo n. 0128-002644/2014**, Tributo ICMS, RE 44/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo não conhecimento, recomendando a aplicação, de ofício, do disposto na Lei 6.900/2021, no tocante aos percentuais das multas aplicadas.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa sancionatória, de 50% para 25%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, não sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão que, por problemas técnicos não participou da Sessão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 15/2022 (Ac. 135/2023), RJV 00/2023 (Ac. 136/2023), RE 62/2022 (Ac. 137/2023), RE 54/2021 (Ac. 138/2023), RE 81/2023 (Ac. 139/2023), RE 125/2021 (Ac. 140/2023). Foram distribuídos, mediante sorteio, entre os Senhores Conselheiros os seguintes recursos: RENP 14/2021 e RE 130/2021 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; RJV 51/2023 e RJV 45/2023 à Conselheira Marta da Silveira; RJV 46/2023, ED 20/2023 E ED 22/2023 RE 153/2021 à Conselheira Rosemary Sales; RJV 43/2023 e RE 121/2021 ao Conselheiro Antonio Avelar; RJV 61/2023 e RE 118/2021 ao Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira; RJV 59/2023 e RE 126/2021 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RJV 58/2023 e RE 008/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles; RJV 49/2023 , RE 16/2023, ED 19/2023 e ED 13/2023 à Conselheira Vânia de Castro; RE 31/2023 e RJV 52/2023 à Conselheira Solange Menezes; RJV 60/2023 e RJV 53/2023 à Conselheira Luciana Braga; RJV 54/2023 , RJV 55/2023, ED 25/2023, ED 21/2023 E ED 62/2022 ao Conselheiro Giovani Leal; RJV 005/2019 e RJV 44/2023 ao Conselheiro Manoel Curcino. No momento destinado a indicações e propostas, a Conselheira Rosemary Sales fez uso da palavra para informar ~~aos seus pares~~ que é candidata para o cargo de Presidente do TARF, colocou que tem muitos projetos a serem implementados e pediu o voto aos seus pares. Da mesma sorte, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro também fez uso da palavra para ~~lançar~~ reforçar também a sua candidatura, que pretende dar continuidade aos trabalhos que ~~vêm~~ vêm sendo conduzidos no TARF e também pediu o voto de seus pares. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**

Vice-Presidente

**LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente